



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

PROCESSO Nº 2018.6.000437-9

**REQUERENTE: LUISA M. CYTRYNOWICZ- PESQUISADORA DA PASTORAL
CARCERÁRIA NACIONAL- CNBB**

DESPACHO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 033/2018- DA /CJRMB

Trata-se de pedido de informações, formulado por Luisa M. Cytrynowicz, Pesquisadora da Pastoral Carcerária Nacional dos Bispos do Brasil, acerca dos indultos concedidos no âmbito deste Poder Judiciário.

Sendo assim, **DETERMINO** a expedição de Ofício Circular aos Juízes de Varas Criminais e aos Juízes das Varas de Execução da Região Metropolitana de Belém, para que prestem as informações solicitadas à fl.05, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Ademais, tendo em vista existirem neste Poder Judiciário duas Corregedorias de Justiça, **DETERMINO** que seja encaminhada cópia dos presentes autos à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, para as providências entendidas cabíveis no âmbito daquele Órgão Correccional.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Divisão Administrativa para os devidos fins.

Belém, 06 de Março de 2018.

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Pedido de Informação – Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A Pastoral Carcerária Nacional é organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil incumbido de organizar e prestar assistência humanitária e religiosa nas unidades prisionais do país, com base no artigo 5º, inciso VII, da Constituição da República, e artigos 11, 24 e 41 da Lei de Execução Penal, com sede à Praça Clovis Bevilacqua, 351 – Conj. 501, São Paulo/SP – CEP 01018-001. Por sua pesquisadora, Luisa M. Cytrynowicz, CPF 456.671.588-41, vêm, nos termos da Lei n.º 12.527/2011, solicitar deste Tribunal de Justiça as seguintes informações:

- 1) Quantos pedidos de indulto para mulheres foram recebidos pelas Varas de Execução Penal ou outras Varas competentes do Estado do Pará no ano de 2017?
- 2) Destes, quantos foram concedidos, quantos foram indeferido e quantos ainda aguardam decisão?
- 3) Em relação aos dados referentes aos pontos 1 e 2, solicito especificação de quantos foram baseados no Decreto de 12 de abril de 2017.
- 4) Quantos pedidos de substituição da prisão preventiva pela prisão domiciliar foram recebidos pelas Varas Criminais ou outras Varas competentes do Estado do Pará nos termos do Art. 318, IV e V do Código de Processo Penal desde a entrada em vigor da Lei nº 13.257 de 2016 até a presente data?
- 5) Destes, quantos foram concedidos, quantos foram indeferidos e quantos ainda aguardam decisão?